



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2151, de 1º de dezembro de 1989

"Dispõe sobre fixação de Ponto Facultativo e dá outras providências"

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que promoveremos, no dia 21 do corrente, a Festa de Natal dos servidores públicos municipais, como tradicionalmente acontece;

CONSIDERANDO que a grande maioria dos servidores públicos municipais necessitam de tempo para organizarem viagens e confraternizações, tão próprias desse período do ano:

D E C R E T A

Artigo 1º - O expediente da Prefeitura Municipal de Cajamar, no próximo dia 21 de dezembro de 1989, quinta-feira, terá o seu término às 11 horas, a fim de que todos possam participar da Festa de Confraternização, com exceção daqueles que estiverem de plantão nos serviços considerados essenciais.

Artigo 2º - O dia 22 de dezembro de 1989, sexta-feira, será considerado como Ponto Facultativo.

Parágrafo Único - Os serviços considerados essenciais, serão desenvolvidos normalmente.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de

Cont. fls. 2




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

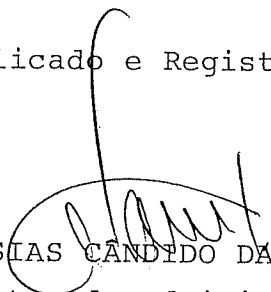
Decreto nº 2151/90/Fls.2

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 1º de dezembro de 1989


ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado nesta Diretoria na data supra.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Diretor de Administração em exercício.